



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO

ATENÇÃO: A prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, dentre elas, deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, poderá implicar na aplicação da penalidade de IMPEDIMENTO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, por período que poderá chegar a até 3 (três) anos, em cumprimento à legislação vigente.

Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e alertamos para o acompanhamento do andamento do certame e quanto à necessidade de cautela quando da apresentação das propostas, cuidando para que não ocorra desconexão, nem deixem de atender as solicitações do (a) pregoeiro (a), a fim de evitar a prática de condutas que poderá acarretar na aplicação das sanções previstas.

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 14/2024

SECRETARIAS REQUISITANTES

Secretaria Municipal de Fazenda

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de treinamento e capacitação em tributação municipal, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda de S.G.R.A-MG, conforme Termo de Referência e Anexos deste Edital,

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 121.705,92

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **16/04/2024** às **09:00h** (horário de Brasília)



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço por lote

MODO DE DISPUTA

Aberto

PREFERÊNCIA/EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

ENDEREÇO ELETRÔNICO

www.licitardigital.com.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente, tal como instabilidade do sistema eletrônico LICITAR que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do(a) Pregoeiro(a) em sentido contrário.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇO COMUM

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO-MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

(Processo Administrativo nº 14/2024)

PREÂMBULO

Torna-se público que o Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado **P.M.S.G.R.A.**, por meio da Secretaria Municipal de Administração, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 577/2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de treinamento e capacitação em tributação municipal, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda de S.G.R.A-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em lote único, formado por 4 (quatro) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem todas as exigências deste Edital e seus Anexos.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Não poderão disputar esta licitação:

2.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

2.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.3.1. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que o objeto a ser contratado trata-se de serviço de baixa complexidade e com toda viabilidade de execução individual por apenas um executor, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado;

2.3.3.2. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não se enquadra no objeto a ser licitado.

2.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. O impedimento de que trata o **subitem 2.3.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **subitens 2.3.2 e 2.3.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.8. A vedação de que trata o **subitem 2.3.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O credenciamento exigido constitui-se em cadastro prévio de identificação, com a finalidade de agilizar o procedimento e permitir a efetiva participação dos interessados no certame.

3.3. O cadastro deverá ser feito na plataforma LICITAR, por meio de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

3.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal intransferível para acesso ao sistema eletrônico, sendo que o credenciamento e sua manutenção dependerão de registro atualizado no Sistema de Cadastramento.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

3.5. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante legal, não cabendo ao provedor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo o licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema sobre qualquer irregularidade quanto ao uso da senha.

3.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.7. Caso o licitante possua qualquer tipo de dúvida quanto à operacionalidade do sistema eletrônico, o mesmo deverá recorrer previamente ao manual do fornecedor disponibilizado no portal LICITAR, ou buscar auxílio por meio de um de seus canais de comunicação.

3.8. Não cabe ao (a) pregoeiro (a) prestar ao licitante quaisquer informações ou orientações no tocante às funcionalidades do sistema, bem como buscar informações, esclarecimentos ou documentos junto ao provedor do sistema eletrônico, uma vez que os canais indicados no portal são os meios recomendados para estes fins e, ainda, pelo fato de que o (a) pregoeiro (a) não dispõe de acesso às ferramentas do sistema destinadas ao fornecedor.

3.9. O licitante é o único responsável por obter todas as orientações necessárias quanto às funcionalidades do sistema eletrônico LICITAR no tocante a modalidade licitatória em que almeja participar, cabendo a este, de maneira bastante antecipada, dotar-se de todas as informações e capacitações necessárias para fins de atuar no uso desta ferramenta, não cabendo recorrer ao (a) pregoeiro (a) para o esclarecimento de dúvidas operacionais sobre o sistema eletrônico.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos pelo e-mail **licitacoes@saogoncalo.mg.gov.br**, pelo endereço eletrônico **www.licitardigital.com.br**, ou através de correspondência dirigida a Secretaria Municipal de Administração - Rua Henriqueta Rubim, nº 27 – Centro – São Gonçalo do Rio Abaixo-MG – CEP 35.935-000, telefone (31) 3820-1800, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

4.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

5.2.1. As propostas deverão ser cadastradas com 2 (duas), 3 (três) ou 4 (quatro) casas decimais após a vírgula, a depender do objeto da licitação;

5.2.1.1. No caso de propostas de preços de medicamentos essas deverão possuir 4 (quatro) casas decimais após a vírgula;

5.2.1.2. No caso de propostas de preços de combustíveis essas deverão possuir 3 (três) casas decimais após a vírgula;

5.2.1.3. Para as demais propostas de preços, deverão ser apresentadas com 2 (duas) casas decimais após a vírgula;

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. Não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

5.4.2. Atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

5.4.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

5.4.4. A proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

5.4.5. A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

5.4.6. Está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

5.4.7. Declara para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

5.4.8. Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.6.1. No lote em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os **itens 5.4 e 5.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do lote e seus itens e/ou desconto;

6.1.2. Marca dos produtos ofertados;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante;

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A sessão pública será iniciada a partir do horário previsto no edital de licitação.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) pregoeiro (a) e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor do lote**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$10,00 (dez reais)**.

7.9. Observado o **subitem 7.8**, o licitante poderá solicitar a exclusão do lance na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o (a) pregoeiro (a), auxiliado (a) pelo (a) agente de contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

7.15. No caso de desconexão com o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo (a) pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação ao lote não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006;

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a 1ª (primeira) colocada;

7.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da 1ª (primeira) colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do 1º (primeiro) colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o (a) pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;

7.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o 1º (primeiro) colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

7.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

7.19.4. O (A) Pregoeiro (a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 4 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

7.19.5. É facultado ao (a) pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

7.20. Após a negociação do preço, o (a) pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.21. Na hipótese de o (a) pregoeiro (a) identificar alguma irregularidade, anormalidade ou erro durante a fase de formulação de lances e da negociação, poderá pausar a referida sessão para a realização de diligências.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) pregoeiro (a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em 1º (primeiro) lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o (a) pregoeiro (a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação;

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1. Contiver vícios insanáveis;

8.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do (a) pregoeiro (a), que comprove:

8.6.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.6.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fim de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado;

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira será verificada por meio do sistema eletrônico utilizado pelo Município para realizar o procedimento licitatório;

9.10.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo (a) pregoeiro (a), até a conclusão da fase de habilitação.

9.11. Os documentos que não forem inseridos na plataforma poderão ser consultados no cadastro SICAF.

9.12. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 7º, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.12.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

9.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

9.14. A verificação pelo (a) pregoeiro (a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

9.14.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 4 (quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do (a) pregoeiro (a).

9.15. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto;

9.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

9.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64);

9.16.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.16.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, o (a) pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 9.14.1**.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.22. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.22.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

9.22.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.22.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.22.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.22.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.22.1.5. Os documentos deverão estar atualizados e acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.23. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.23.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e Termo de Referência, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.23.1.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do presente edital;

9.23.1.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social e ao FGTS, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.23.1.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

9.23.2. Os documentos referidos neste item poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, no prazo a ser concedido pelo (a) pregoeiro (a), incluindo, por exemplo, declaração de isenção.

9.23.3. A não-regularização fiscal e trabalhista, no prazo a ser concedido pelo (a) pregoeiro (a) previsto no subitem anterior, acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.22.4. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.24. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.24.1. A qualificação técnica se dará conforme estabelecido no Termo de Referência.

9.25. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

9.25.1. Os licitantes deverão encaminhar, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira:

9.25.1.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.25.1.1.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

9.24.1.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.25.1.1.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.25.1.1.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.25.1.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.25.2. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

9.25.2.1. Apresentada em original ou cópia autenticada.

9.25.3. Dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

9.25.4. O objetivo da habilitação econômico-financeira é verificar se o licitante possui a aptidão e saúde financeiras para cumprir suas obrigações definidas no Termo de Referência. Revelando-se em rol taxativo/máximo permitido, as exigências são restritas àquelas previstas em lei, consoante disposto no art. 69, I e II da Lei 14.133/2021.

9.25.4.1. No presente caso, exige-se a apresentação de (i) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e; (ii) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, tal qual expressamente permitido no art. 69 da Lei 14.133/2021;

9.25.4.2. Quanto à escolha dos índices econômicos previstos no edital, afirma-se que estes são aqueles usualmente adotados em processos licitatórios, em estrita consonância com a Instrução Normativa MARE-GM nº 5, de 21 de julho de 1995, expedida pelo Ministério de Estado da Administração Federal e Reforma de Estado à época, a qual serve de parâmetro, até os dias atuais, no momento de eleger os índices que serão exigidos dos licitantes;

9.25.4.3. Referida instrução normativa tinha por objetivo, dentre outros, regulamentar o registro de fornecedores junto ao SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Serviços Gerais, no âmbito da União Federal, e ao dispor sobre os documentos necessários para a habilitação parcial das empresas e sobre os critérios de avaliação, no tocante à qualificação econômico-financeira, padronizou a utilização de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1 (um). O Tribunal de Contas da União já se manifestou a respeito, entendendo ser usual a adoção desses índices iguais ou superiores a 1 (um), conforme pode se atestar no Acórdão 5372/2012-Segunda Câmara:

Nesse diapasão, os índices previstos para procedimentos licitatórios no âmbito da administração federal, aí inseridos os recursos financeiros relativos a convênios, acordos e similares celebrados com o poder público federal, devem ser aqueles constantes da IN-MARE nº 05/1995, consoante já se pronunciou esta Corte, a exemplo dos Acórdão 8044/2010-TCU-Primeira Câmara e 2299/2011-Plenário, exarados em processos que envolviam licitações realizadas por entes municipais, reputando,



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

pois, como usual, o índice 1,0 (vide, nessa linha, Acórdão 4606/2010-TCU-Segunda Câmara).

9.25.4.4. Do trecho acima transcrito, identificam-se, ainda, mais outros três acórdãos cujo entendimento fora mais vezes corroborado: Acórdão 8044/2010-TCU-Primeira Câmara; Acórdão 2299/2011-Plenário e Acórdão 4606/2010-TCU-Segunda Câmara;

9.25.4.5. Neste sentido, e para ratificar a usualidade dos índices eleitos neste processo licitatório, vale citar a Instrução Normativa nº 30, de 30 de dezembro de 2022, do Superior Tribunal de Justiça, a qual define critérios para qualificação econômico-financeira a serem utilizados nas contratações regidas pela Lei n. 14.133/2021, padronizando que a verificação da boa situação financeira da empresa licitante será verificada a partir da obtenção de índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um), para os casos valor anual estimado da contratação até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

9.26. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.26.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.26.2. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **4 (quatro) horas**, a contar da solicitação do (a) pregoeiro (a) no sistema eletrônico e deverá:

9.26.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal quando o documento não for assinado eletronicamente por meio de assinatura digital certificada pelo ICP-Brasil.

9.26.2.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **www.licitardigital.com.br**.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Após a fase recursal, se for o caso, constatada a regularidade dos atos praticados, os autos serão encaminhados para a autoridade competente, que homologará o procedimento licitatório.

11.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato da autoridade superior.

11.3. Não será exigida a prestação de garantia da contratação.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

11.4. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado, assegurando a prévia manifestação dos interessados.

11.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal, com aviso de recebimento (AR), ou por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

12.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13. DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A execução do objeto seguirá a dinâmica prevista no Termo de Referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. As obrigações das partes estão previstas no Termo de Referência e no Termo de Contrato.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. As regras relativas à gestão e fiscalização do contrato estão previstas no termo de Referência.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

16. DO RECEBIMENTO

16.1. Os critérios de recebimento do objeto estão definidos no Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Os critérios relativos ao pagamento estão previstos no Termo de Referência.

18. REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

18.1. Os valores previstos nas contratações serão reajustáveis conforme previsto no Termo de Contrato.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo (a) pregoeiro (a) durante o certame.

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

19.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital.

19.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

19.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

19.1.5. Fraudar a licitação.

19.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

19.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

19.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

19.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. Advertência;

19.2.2. Multa;

19.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

19.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

19.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial;

19.4.1. Para as infrações previstas nos **subitens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

19.4.2. Para as infrações previstas nos **subitens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **subitens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta do ente federativo a qual pertencer o órgão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **subitens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **subitens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **subitem 19.1.3.1**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação.

19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 1 (um) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20. DAS COMUNICAÇÕES

20.1. Levando em conta as inovações tecnológicas, todas as comunicações entre o licitante ou empresa contratada dar-se-ão por meio eletrônico, considerando-se o endereço eletrônico mencionado na proposta, sendo de inteira responsabilidade do licitante mantê-lo permanentemente atualizado, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

20.2. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3º, in fine e art. 2º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei n.º 9.784/99, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; e, subsidiariamente, conforme disciplina o art. 15, calça-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) pregoeiro (a).

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.saogoncalo.mg.gov.br/licitacoes> e www.licitadigital.com.br.

21.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.11.1. ANEXO I - Modelo de Proposta Financeira;

21.11.2. ANEXO II - Termo de Referência;

21.11.3. ANEXO III - Declaração Conjunta;

21.11.4. ANEXO IV - Declaração ME/EPP;

21.11.5. ANEXO V - Minuta do Termo de Contrato.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 27 de fevereiro de 2024.

Eliane de Fátima Souza

Responsável pela redação do Edital



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Razão Social: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____ Tel: _____

ANTES DE ELABORAR AS PROPOSTAS, OS LICITANTES DEVERÃO LER ATENTAMENTE A DESCRIÇÃO DOS ITENS CONSTANTES NA PROPOSTA FINANCEIRA E NO TERMO DE REFERÊNCIA APRESENTADOS NO EDITAL DE LICITAÇÃO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de treinamento e capacitação em tributação municipal, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda de S.G.R.A-MG, conforme Edital, mediante Ata ou Termo de contrato a ser celebrada com o município de São Gonçalo do Rio Abaixo-MG.

LOTE - AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/COMPLEMENTO			QTDE	UND	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	1	40644	CAPACITAÇÃO PRESENCIAL	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO PARA APRIMORAR DE FORMA CONTÍNUA E PROGRESSIVA, O DESEMPENHO PROFISSIONAL DOS SERVIDORES.	48	HR		
1	2	40645	TREINAMENTO	TREINAMENTO TEÓRICO E PRÁTICO APLICAÇÃO CONCEITUAL E PRÁTICA DE CADA CONTEÚDO TÉCNICO POR MEIO DE AULAS PRESENCIAIS E A DISTÂNCIA, PALESTRAS, FÓRUNS, CURSOS E/OU VÍDEOS GRAVADOS.	144	HR		
1	3	40646	SERVIÇO DE TUTORIA	SERVIÇO DE TUTORIA PARA A CAPACITAÇÃO INDIVIDUAL SOBRE A APLICAÇÃO PRÁTICA DO CONTEÚDO MINISTRADO.	144	HR		



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/COMPLEMENTO		QTDE	UND	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	4	40647	SERVIÇO DE TUTORIA ESPECIAL	SERVIÇO DE TUTORIA ESPECIAL: ATENDER A DEMANDAS ESPECÍFICAS FORA DO PLANO DE TRABALHO, DAR FLEXIBILIDADE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PERMITINDO A ADAPTAÇÃO A SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS INICIALMENTE.	112	HR	
TOTAL							

* Formulário Padrão fornecido pela Administração

DISPOSIÇÕES GERAIS:

- ✓ O preço compreenderá todos os custos necessários ao fornecimento do objeto desta licitação, inclusive os referentes a despesas diretas e indiretas, encargos fiscais e parafiscais incidentes, tais como: tributos, preços públicos, seguros, bonificações, salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, securitários, comerciais e outros congêneres;
- ✓ Os preços compreenderão também as licenças, despesas trabalhistas e previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas necessárias à sua correta execução de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à contratada além do preço proposto;
- ✓ **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 dias contados a partir da data da proposta;
- ✓ Declaramos conhecer e nos submetemos integralmente a todas as demais cláusulas e condições do edital de licitação integrante desta proposta.

(Cidade/Estado) _____ de _____ de 2024.

(Representante legal)



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de treinamento e capacitação em tributação municipal, visando aprimorar os serviços do setor tributário.

LOTE - AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/COMPLEMENTO			QTD.	UND.	VLR. UNITÁRIO ESTIMADO	VLR. TOTAL ESTIMADO
1	1	40644	CAPACITAÇÃO PRESENCIAL	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO PARA APRIMORAR DE FORMA CONTÍNUA E PROGRESSIVA, O DESEMPENHO PROFISSIONAL DOS SERVIDORES.	48	HR	270,83	12.999,84
1	2	40645	TREINAMENTO	TREINAMENTO TEÓRICO E PRÁTICO APLICAÇÃO CONCEITUAL E PRÁTICA DE CADA CONTEÚDO TÉCNICO POR MEIO DE AULAS PRESENCIAIS E A DISTÂNCIA, PALESTRAS, FÓRUMS, CURSOS E/OU VÍDEOS GRAVADOS.	144	HR	270,83	38.999,52
1	3	40646	SERVIÇO DE TUTORIA	SERVIÇO DE TUTORIA PARA A CAPACITAÇÃO INDIVIDUAL SOBRE A APLICAÇÃO PRÁTICA DO CONTEÚDO MINISTRADO.	144	HR	270,83	38.999,52
1	4	40647	SERVIÇO DE TUTORIA - ESPECIAL	SERVIÇO DE TUTORIA ESPECIAL: ATENDER A DEMANDAS ESPECÍFICAS FORA DO PLANO DE TRABALHO, DAR FLEXIBILIDADE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PERMITINDO A ADAPTAÇÃO A SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS INICIALMENTE.	112	HR	274,17	30.707,04
TOTAL						121.705,92		

Os pontos essenciais a serem ministrados nos Treinamentos e Capacitação encontram-se detalhados no Anexo I.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

1. MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Com o objetivo de sempre tornar os serviços tributários da Administração Municipal melhores e mais eficientes solicitamos a contratação do objeto acima citado.

Diante da necessidade de qualificar a equipe do Tributos é de grande importância a contratação de uma empresa experiente para treinar os servidores numa forma de trabalho mais adequada e conforme as nossas necessidades e as exigências externas.

O sucesso da contratação depende da sinergia e integração entre os vários conteúdos, daí a vantagem de os treinamentos serem ministrados por uma única empresa. Portanto, é inadequado fragmentar o objeto em várias contratações.

O treinamento contínuo visa garantir que a nossa equipe esteja sempre atualizada e preparada para lidar com os desafios em constante evolução no campo tributário. Isso se traduz no aumento progressivo da qualidade e eficiência do serviço prestado à comunidade.

2. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

O objetivo desta contratação é promover melhorias significativas no serviço de tributação do município. Dentre os objetivos específicos, destacam-se:

2.1. Melhorar a eficiência dos serviços tributários:

Fornecer aos servidores municipais acesso ao conhecimento necessário para aprimorar procedimentos e desenvolver habilidades, visando uma execução precisa e eficaz de suas funções.

2.2. Melhorar a qualidade do atendimento ao público:

Buscar a excelência no atendimento público prestado pelo serviço de tributação, garantindo que os serviços sejam realizados de maneira eficiente e satisfatória para os cidadãos.

2.3. Atualização Constante dos Servidores:

Assegurar que a equipe tributária esteja sempre bem informada sobre mudanças normativas, regulamentos e práticas recomendadas, promovendo uma abordagem atualizada em suas atividades.

2.4. Otimizar a Arrecadação:

Aprimorar as competências institucionais para maximizar a capacidade tributária municipal, aumentando a eficiência na cobrança, fiscalização e arrecadação de receitas próprias e da dívida ativa, garantindo a cobrança adequada de todos os tributos e evitando-se a prescrição do crédito tributário.

2.5. Promoção de Transparência e Conformidade:



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

Capacitar a equipe municipal para aprimorar práticas tributárias, desde a formalização até a verificação de conformidade, assegurando eficiência tributária e promovendo transparência e prestação de contas.

2.6. Prevenção de Erros e Problemas Legais:

Minimizar erros que poderiam resultar em litígios tributários e problemas legais, garantindo uma execução mais precisa e alinhada com as normas vigentes.

3. OBJETO

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de treinamento e capacitação em tributação municipal, visando aprimorar os serviços do setor tributário.

3.1. O serviço abrange a Tutoria, voltada para a capacitação individual sobre a aplicação prática do conteúdo ministrado em sala de aula, assemelhando-se a aulas particulares.

3.2. O objeto está restrito aos serviços de treinamento e capacitação, não incluindo os serviços de consultoria ou assessoria jurídica, contábil ou em administração.

4. ADEQUAÇÃO DO OBJETO À MODALIDADE PREGÃO

4.1. Pregão é a modalidade mais eficaz na presente contratação por oferecer transparência, rapidez, eficiência, economia e facilidade de participação de fornecedores. Simplifica procedimentos burocráticos e amplia a intensidade da competição.

4.2. Apesar do presente objeto demandar profissionais capacitados e com experiência prática no serviço de tributação municipal, os serviços de capacitação e treinamento de tributação para servidores municipais podem ser licitados na modalidade pregão, pelos seguintes motivos:

4.2.1. Serviços comuns: Os treinamentos de tributação municipal são práticas comuns de ensino, focam a transmissão de conhecimentos gerais e práticas aplicáveis em diferentes contextos municipais, com pequenas adaptações para atender às particularidades locais;

4.2.2. Conteúdo padronizado: transmissão de conhecimentos gerais e boas práticas. Diferente da consultoria tributária, os treinamentos não requerem análises jurídicas específicas, apenas ajustes de detalhes que variam de município a município;

4.2.3. Ampla disponibilidade no mercado: empresas especializadas em treinamento e capacitação são amplamente disponíveis no mercado, oferecendo programas genéricos que se adaptam às necessidades comuns dos órgãos municipais;



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

4.2.4. A eficácia dos treinamentos pode ser avaliada por meio de métricas padrões, como avaliação de aprendizado, sem a necessidade de análises jurídicas complexas ou personalizadas.

4.3. O serviço de tutoria visa ajudar individualmente os servidores em sua “competência produtiva”, ou seja, colocar em prática os conhecimentos adquiridos em sala de aula, no enfrentamento das situações do seu cotidiano. É uma aula de reforço sobre o conteúdo já apresentado em sala de aula.

4.4. Ressalte-se que o objeto pretendido por esta Administração não se confunde com serviços de consultoria ou assessoria jurídica, contábil ou de administração.

4.5. Além disso, é de conhecimento geral, mas é importante destacar, que muitos outros municípios têm obtido sucesso ao contratar os serviços de treinamento e capacitação em tributação municipal por meio de pregão.

5. DETALHAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Plano de Trabalho: A contratada deve apresentar um Plano de Trabalho para atingir os objetivos desta contratação, constantes do Edital. Este plano deve ser aprovado pelo Gestor do Contrato.

Esse plano deve especificar um cronograma físico-financeiro do trabalho a ser realizado nos 12 meses;

Os treinamentos serão ministrados conforme o Plano de Trabalho, o qual poderá ser alterado durante a execução contratual, a critério do Gestor do Contrato.

5.2. Metodologia de ensino: O treinamento visa ensinar a aplicação conceitual e prática de cada conteúdo técnico por meio de aulas presenciais e a distância, palestras, fóruns, cursos e/ou vídeos gravados.

5.3. Inclusão de Normas Municipais: O conteúdo técnico do treinamento deve incluir também as particularidades contidas nas normas municipais.

5.4. Capacitação contínua: O serviço de capacitação é atividade de ensino que visa aprimorar de forma contínua e progressiva, o desempenho profissional dos servidores, incluindo atividades de tutoria.

O serviço de Tutoria é voltado para a capacitação individual sobre a aplicação prática do conteúdo ministrado em sala de aula, assemelhando-se a aulas particulares.

5.5. Tutoria especial: visa atender a demandas específicas fora do Plano de Trabalho, dando flexibilidade à prestação de serviços, permitindo a adaptação a situações não previstas inicialmente.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

5.6. Avaliação de Aprendizagem: Os treinamentos devem realizar avaliação de aprendizagem dos servidores.

5.7. Relatório Mensal de Serviços: mensalmente, a Contratada deve encaminhar a relação dos serviços prestados para aprovação do Gestor do Contrato, de acordo com os serviços prestados.

5.8. Restrição à subcontratação: A contratada não está autorizada a ceder ou subcontratar os serviços previstos neste termo.

5.9. O regime de execução dos serviços será por preço unitário, conforme medição mensal aprovado pelo Gestor do Contrato.

6. QUANTITATIVOS E PREÇOS

6.1. A quantidade de servidores do setor tributário que receberão o treinamento, capacitação e tutoria está limitada a 20 pessoas, já incluídos eventuais novatos e nível gerencial;

6.1.1. Na eventualidade da Administração necessitar ultrapassar este limite, o serviço adicional será objeto de aditivo contratual com valor proporcional, dentro dos limites legais.

6.2. Os quantitativos da prestação de serviços são os seguintes:

Item	Descrição	Quant.	Unid.
1	Capacitação presencial	48	horas
2	Treinamento teórico e prático	144	horas
3	Tutoria	144	horas
4	Tutoria especial	112	horas

6.2.1. Esses preços incluem o material didático, acesso a vídeos e modelos de documentos, plataforma tecnológica e demais despesas afeitas ao prestador de serviços;

6.2.2. As atividades presenciais mínimas obrigatórias são os referentes ao item 1 acima, serão ministradas no município de São Gonçalo do Rio Abaixo.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá uma duração inicial de 12 meses, com a possibilidade de prorrogação por iguais períodos, conforme previsto no art. 107 da Lei 14.133/2021.

As prorrogações deverão ser devidamente justificadas, fundamentadas nos resultados obtidos pela equipe tributária, e pela necessidade da continuidade dos treinamentos para a equipe municipal.

8. HABILITAÇÃO: QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A qualificação técnica do licitante será exigida, nos termos Lei 14.133/2021:

8.1. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto se dará mediante ATESTADOS, observando o seguinte:

8.1.1. Os ATESTADOS devem ser emitidos por entidades de direito público ou privado, com o objeto em características e quantidades **de 40% (quarenta por cento)** compatíveis com o serviço licitado;

8.1.2. Atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, por um prazo de 12 meses conforme prevê Art. 67, § 5º da 14.133/2021;

8.1.3. Os atestados devem ser assinados por autoridade devidamente identificada;

8.1.4. Somente serão aceitos atestados de serviços que foram executados obtendo resultados satisfatórios;

8.1.5. A licitante pode apresentar quantos atestados queira, de modo a comprovar a sua aptidão para o serviço contratado;

8.1.6. A Administração realizará diligências para atestar a autenticidade e ou elucidar informações constantes dos atestados.

9. DILIGÊNCIA

9.1. JUSTIFICATIVA

9.1.1. A seleção do fornecedor deve ser criteriosa ao verificar a aptidão do vencedor, pois erros na prestação do objeto podem expor a Administração a riscos inaceitáveis, o que não é permitido pela lei;

9.1.2. O eventual fracasso da contratação resultaria em sanções ao fornecedor, mas estas não afastariam o prejuízo da Administração, prejudicando o interesse público;



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

9.1.3. Portanto, é irrenunciável que a aceitação da proposta seja condicionada a uma DILIGÊNCIA para comprovar que os resultados pretendidos por esta Administração foram de fato atingidos em outras entidades;

9.1.4. A DILIGÊNCIA visa verificar se a experiência anterior do licitante é de fato compatível com os requisitos desta contratação.

9.2. DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO

9.2.1. Elaine Maria Rodrigues, responsável pelo Setor de Tributos e Almir Matildes dos Santos, Fiscal de Rendas e Tributos farão a análise dos atestados. Os servidores poderão ser alterados de acordo com a indicação da Secretária Municipal de Fazenda;

9.2.2. Os profissionais terão prazo de 02 (dois) dias úteis para realizar a análise conclusiva da documentação encaminhada pela licitante e emitir um relatório sobre a aptidão técnica, descrevendo as informações apuradas por meio das diligências relativo aos serviços executados pelo licitante.

9.3. COMPROVAÇÃO DOS SERVIÇOS DO ATESTADO

9.3.1. A licitante deve comprovar o atendimento de item da planilha de preços, em pelo menos um cliente, podendo utilizar mais de um atestado.

9.4. A comissão poderá aprofundar a verificação da aptidão do vencedor, caso haja motivos para tal.

9.5. Poderão ser realizadas outras diligências, a critério do (a) Pregoeiro (a).

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Relacionar servidores municipais que serão treinados, com o telefone e função de cada um.

10.2. Negociar com a CONTRATADA as prioridades de treinamento e aprovar o Plano de Trabalho da contratada. A eventual reprovação do plano de trabalho deve ser justificada, para que novo plano de trabalho seja apresentado pela CONTRATADA.

10.3. Disponibilizar a equipe para a realização dos treinamentos.

10.4. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos trabalhos contratados.

10.5. Designar o Coordenador do Contrato, que negociará as datas com a CONTRATADA, funcionará como facilitador, tomando todas as medidas para o sucesso dos treinamentos.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

- 10.6. Designar o Gestor do Contrato, que será responsável pelo Plano de Trabalho da CONTRATADA, além do recebimento dos serviços e liquidação da despesa, assim que as respectivas Notas Fiscais sejam recebidas e as condições contratuais cumpridas.
- 10.7. Prover as condições para os servidores promoverem as mudanças na forma de trabalho.
- 10.8. Receber e encaminhar a informação da CONTRATADA de eventual falta de colaboração ou resistência de servidor municipal de adequar-se à legislação;
- 10.9. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, tais como: equipamentos de informática com fone/microfone e web câmara, para que a equipe municipal possa participar de tutorias e reuniões virtuais.
- 10.10. Disponibilizar salas de reuniões ou preparadas para treinamentos, fora do ambiente local de trabalho, no município de São Gonçalo do Rio Abaixo.
- 10.11. Informar imediatamente à CONTRATADA qualquer desconformidade na prestação de serviços, para que seja prontamente sanada.
- 10.12. As reuniões ou encontros presenciais deverão ser promovidas atendendo a eventuais protocolos e recomendações sanitárias;
- 10.13. Tomar providências para assegurar a confidencialidade com relação ao material técnico disponibilizado pela CONTRATADA.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. ANTES do início dos trabalhos, negociar com a CONTRATANTE as prioridades de treinamento e apresentar um Plano de Trabalho para aprovação, indicando o conteúdo técnico, tipo de serviço (treinamento, capacitação, tutoria), conteúdo programático e carga horária, respeitando o horário de trabalho, necessidade eventual de revezamento, e recursos disponíveis e demais condições da CONTRATANTE.
- 11.2. O início dos trabalhos da CONTRATADA somente ocorrerá após a aprovação do plano de trabalho pelo GESTOR DO CONTRATO.
- 11.3. O plano de trabalho pode ser alterado durante a execução contratual.
- 11.4. Executar o objeto deste Contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados.
- 11.5. Apresentar um diagnóstico pedagógico do setor tributário e as necessidades individuais de treinamento.
- 11.6. Emitir mensalmente a Nota Fiscal dos serviços prestados.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

11.7. Providenciar a imediata correção de eventuais desconformidades na prestação de serviço apontadas pela CONTRATANTE, nos termos deste contrato.

11.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato.

11.9. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Prefeitura, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

11.10. Solicitar prorrogação dos prazos quando necessário, ou quando, a Administração municipal provoque atrasos, desde que seja aceita pela Administração.

11.11. Manter confidencialidade com relação ao material técnico, fiscal e tributário, disponibilizado pela CONTRATANTE.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O Gestor do contrato será o Secretário de Fazenda, ou quem ele indicar.

12.2. O Fiscal do contrato será o chefe de tributação.

12.3. Na necessidade o Fiscal suplente será indicado pela Secretária da Fazenda.

13. ORDENADOR DE DESPESAS

A despesa será ordenada pelo secretário gestor do contrato.

14. DO RECEBIMENTO

14.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14.2. Os serviços serão recebidos definitivamente nos prazos estabelecidos no plano de trabalho, a ser aprovado pela contratante.

14.3. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2. Considera-se ocorrido o recebimento definitivo da Nota Fiscal quando o órgão contratante atestar a conformidade da qualidade e quantidade do serviço prestado de acordo com especificado no Termo de Referência e proceder à aceitação.

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá constar:

- a) descrição sucinta do objeto;
- b) número e ano do empenho;
- c) número e ano da ordem de serviço;
- d) número do processo licitatório;
- e) número do contrato;
- f) período do serviço executado.

15.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos documentos de comprovação da regularidade fiscal, quais sejam:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Certidão Estadual de Débitos Tributários;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

15.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.7. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Renata Cláudia Bacelar de Castro Barcelos

Secretária Municipal de Fazenda



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Parâmetros mínimos de desempenho e qualidade do serviço.

Responda SIM apenas nos quesitos que você pode comprovar integralmente a prestação de serviços aos seus clientes que emitiram atestado de capacidade técnica anexados neste processo.

A habilitação ocorrerá apenas se todas as respostas forem "SIM", sujeitas às verificações por diligências.

item	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA QUESITOS OBRIGATÓRIOS	sim /não /parcial
1.	Treinamento Ministrar cursos com aulas presenciais e a distância sobre temas tributários.	
2.	Capacitação É um processo contínuo e progressivo que vai além do simples treinamento e visa capacitar o servidor para o seu desempenho profissional. 1. Pressupõe uma grade curricular organizada de forma lógica, focada na prática operacional; 2. Acesso a vídeos de aulas e/ou palestras gravadas; 3. Aulas sobre a aplicação prática de modelos de documentos, procedimentos e papéis de trabalho relacionados ao serviço de tributação; 4. Certificações.	
3.	Tutoria É o serviço de orientação individualizada pós-treinamento, semelhante a aulas particulares, esclarecendo dúvidas e ajudando o servidor a colocar em prática o que aprendeu em sala de aula.	
4.	Metodologia dos treinamentos e tutorias 1. Formação conceitual abrangendo os temas deste anexo;	



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

item	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA QUESITOS OBRIGATÓRIOS	sim /não /parcial
	2. Formas de aplicação na prática na rotina das atividades profissionais; 3. Apresentar e discutir modelos e materiais didáticos para uso na rotina do dia-a-dia. 4. O conteúdo dos treinamentos continuados deve ser progressivo para atender: a) Servidores novatos do setor; b) Equipe de atendimento; c) Equipe técnica administrativa, tributária e fiscal; d) Servidores experientes; e) Gestores.	
5.	Material didático 1. Apresentações; 2. Vídeos; 3. Manuais; 4. Modelos de documentos; 5. Modelos de procedimentos; 6. Modelos de relatórios tributários e fiscais; 7. Agenda anual de eventos ou calendário tributário; 8. Modelos de listas de verificação de conformidade; 9. Modelos de ferramentas práticas que facilitam a execução de tarefas relacionadas à tributação.	
6.	Conceitos e práticas tributárias 1. IPTU, ITBI, ISSQN, Taxas pelo exercício do Poder de Polícia e pela Prestação de Serviços Públicos, COSIP, Preços Públicos e Tarifas; 2. Lançamentos Tributários de Ofício; Declaração; Homologação; Arbitramento Fiscal e Estimativa; 3. Aplicação e práticas da legislação tributária; 4. Cadastros técnicos fiscais mobiliário e imobiliário; 5. Encargos de Mora: Multas, juros e correção monetária e as Multas Fiscais; 6. Lançamento e cobrança; 7. Bases de cálculos dos Tributos (IPTU, ITBI etc) e de Preços Públicos;	



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

item	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA QUESITOS OBRIGATÓRIOS	sim /não /parcial
	8. PGV – Planta Genérica de Valores Imobiliários 9. Metodologia de presunção dos valores venais 10. Fiscalização Tributária e Auditoria Fiscal 11. Gestão e Fiscalização do ISSQN e a Fiscalização para a Homologação Fiscal 12. Gestão e Fiscalização do ISSQN no Simples Nacional 13. Inscrição, Cobranças e Gestão da Dívida Ativa 14. Gestão da inadimplência de tributos 15. Arrecadação e extinção dos Créditos Municipais	
7.	Simples nacional 1. Aspectos legais, conceituais, jurisprudenciais e práticos da Gestão e Fiscalização do ISSQN no Simples Nacional; 2. Aspectos e legislação aplicável na fiscalização dos optantes e junto ao SEFISC no Portal do Simples Nacional; 3. Aspectos gerais na operacionalização do Portal do Simples Nacional; 4. Processamento dos arquivos do Simples Nacional; 5. Identificação de inconsistências; 6. Malhas Finas / Monitoramento Fiscal; 7. Uso do DTE Domicílio Tributário Eletrônico; Cobranças e Intimações Fiscais; 8. Inscrição do ISSQN do Simples nacional em Dívida Ativa; 9. Inscrição da Dívida Ativa do MEI/SIMEI no Município.	
8.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia e os Alvarás Municipais 1. Aspectos legais, conceituais, jurisprudenciais e práticos na cobrança e fiscalização das taxas municipais; 2. Bases de cálculos, métodos de cobranças; 3. Impactos no Alvará e na Taxa de Localização e Funcionamento, decorrente do Princípio Constitucional do Livre Exercício de Atividade Econômica; Estatuto da Micro e Pequena Empresa; Lei de Liberdade Econômica; 4. Poder de Polícia Municipal. Poder do Fisco Municipal. Fiscalização de Posturas Municipais.	



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

item	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA QUESITOS OBRIGATÓRIOS	sim /não /parcial
9.	Contribuição de Melhoria Aspectos legais, conceituais, jurisprudenciais e práticos na instituição e cobrança da Contribuição de Melhoria.	
10.	Contribuição pelos Serviços de Iluminação Pública – COSIP Aspectos legais, conceituais, jurisprudenciais e práticos na instituição e cobrança da COSIP.	
11.	Fiscalização e Auditoria Fiscal 1. Monitoramento Fiscal e Malhas Finas; 2. Fiscalização Pedagógica; 3. Fiscalização dos Cadastros Técnicos Fiscais; 4. Fiscalização do ISSQN; 5. Fiscalização do ITBI; 6. Fiscalização do IPTU, Taxa coleta e COSIP; 7. Fiscalização das taxas poder de polícia; 8. Auditoria e fiscalização de homologação do ISSQN;	
12.	Procedimentos Tributários e Administrativo - PTA 1. Aspectos legais, conceituais e práticos na elaboração e práticas junto aos PTAs; 2. Exemplos práticos de PTA relativos à impugnações, prescrição e extinção de crédito indevido, dentre outros.	
13.	Gestão da Dívida Ativa 1. Inventário e saneamento; 2. Inscrição, baixa e contencioso; 3. Prescrição e decadência; 4. Cobrança amigável ou Administrativa, Extrajudicial ou Protesto e a Execução Fiscal no Judiciário; 5. Multas, juros e correção monetária; 6. Negociação, parcelamento e reparcèlement; 7. Gestão e Arrecadação;	



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

item	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA QUESITOS OBRIGATÓRIOS	sim /não /parcial
	8. Listagem dos Eventos PCASP e a compatibilização dos créditos na Tributação x Contabilidade.	
14.	Cobrança Administrativa, Protesto e Execução Fiscal da Dívida Ativa 1. Assegurar certeza e liquidez dos créditos; 2. Controle da prescrição administrativa e da intercorrente; 3. Definição dos critérios de protesto e execução fiscal; 4. Emissão da Certidão de Dívida Ativa; 5. Protesto das CDAs selecionadas para esta cobrança; 6. Execução fiscal com a cobrança judicial; 7. Arrecadação e extinção dos créditos.	
15.	Impugnações e o Contencioso Fiscal 1. Abertura e Gestão do PTA; 2. Trâmite e despachos administrativos; 3. Diligências; 4. Decisões nas Instâncias Administrativas; 5. Extinção de créditos indevidos; 6. Baixa de créditos indevidos.	
16.	Controle Interno e Auditorias 1. Verificação de conformidade; 2. Controle de qualidade.	
17.	Capacitação gerencial 1. Capacidade tributária do Município; 2. Modernização das rotinas e procedimentos.	
18.	Atos administrativos e procedimentos afins 1. Cadastros Fiscais – Gestão e Fiscalização; 2. Lançamento e cobrança dos tributos; 3. Arrecadação e extinção dos créditos.	



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

item	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA QUESITOS OBRIGATÓRIOS	sim /não /parcial
19.	Requisitos tributários para o NBCASP 1. Estimativa das Receitas; 2. Concessão de Benefícios Fiscais e a composição na LDO e LOA; 3. Registro e evidenciação dos benefícios e receitas.	
20.	Cadastros Técnico Fiscais 1. Cadastro Técnico Multifinalitário; 2. Base de cálculo lançamento de ofício; 3. Composição métodos de cálculos; 4. Controle de Qualidade; 5. Monitoramento Fiscal; 6. Atualização e Gestão Cadastral; 7. Fiscalização do Cadastro e atualização de ofício; 8. Recadastramento e Geoprocessamento.	



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

EMPRESA XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXX, telefone nº (XX) XXXX-XXXX, e-mail XXXX, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, possuindo pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao **Pregão Eletrônico nº 14/2024**;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, nos termos do art. 14 da Lei 14.133/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- A proposta apresentada para participar da presente licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

- Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
- O conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- O conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO antes da abertura oficial das propostas;
- A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21
- Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

São Gonçalo do Rio Abaixo, XX de XXXXXXX de 2024.

(EMPRESA)

Representante Legal



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

ANEXO IV – DECLARAÇÃO ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

() MICROEMPRESA

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

DECLARO, ainda, que a empresa não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

São Gonçalo do Rio Abaixo, XX de XXXXXXX de 2024.

(EMPRESA)

Representante Legal



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2024

Contrato administrativo que entre si
fazem o município de São Gonçalo do Rio
Abaixo e a empresa

.....

O Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado **P.M.S.G.R.A.**, com sede na cidade de São Gonçalo do Rio Abaixo-MG, na Rua Henriqueta Rubim, Nº 27, Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 24.380.651/0001-12, por seu representante o Prefeito Municipal, Raimundo Nonato de Barcelos, brasileiro, casado, empresário, em conformidade com a Lei nº 14.133/21, denominada simplesmente **Contratante**; e, com, telefone nº (xx)..... inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº, neste ato designada **Contratada** por seu representante tendo em vista o que consta no **Processo nº 14/2024** e em observância às disposições legais mencionadas e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 14/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de treinamento e capacitação em tributação municipal, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda de S.G.R.A-MG**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos a seguir.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato terá uma duração inicial de 12 meses, com a possibilidade de prorrogação por iguais períodos, conforme previsto no Art. 107 da Lei 14.133/2021;

2.1.1. As prorrogações deverão ser devidamente justificadas, fundamentadas nos resultados obtidos pela equipe tributária, e pela necessidade da continuidade dos treinamentos para a equipe municipal.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1. A forma da prestação do serviço, assim como os modelos de gestão e fiscalização constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação parcial ou integral do objeto licitado.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

5. PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6 / 100)

365

7. REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em 09/01/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Relacionar servidores municipais que serão treinados, com o telefone e função de cada um.

8.2. Negociar com a CONTRATADA as prioridades de treinamento e aprovar o Plano de Trabalho da contratada. A eventual reprovação do plano de trabalho deve ser justificada, para que novo plano de trabalho seja apresentado pela CONTRATADA.

8.3. Disponibilizar a equipe para a realização dos treinamentos.

8.4. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos trabalhos contratados.

8.5. Designar o Coordenador do Contrato, que negociará as datas com a CONTRATADA, funcionará como facilitador, tomando todas as medidas para o sucesso dos treinamentos.

8.6. Designar o Gestor do Contrato, que será responsável pelo Plano de Trabalho da CONTRATADA, além do recebimento dos serviços e liquidação da despesa, assim que as respectivas Notas Fiscais sejam recebidas e as condições contratuais cumpridas.

8.7. Prover as condições para os servidores promoverem as mudanças na forma de trabalho.

8.8. Receber e encaminhar a informação da CONTRATADA de eventual falta de colaboração ou resistência de servidor municipal de adequar-se à legislação;



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

8.9. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, tais como: equipamentos de informática com fone/microfone e web câmara, para que a equipe municipal possa participar de tutorias e reuniões virtuais.

8.10. Disponibilizar salas de reuniões ou preparadas para treinamentos, fora do ambiente local de trabalho, no município de São Gonçalo do Rio Abaixo.

8.11. Informar imediatamente à CONTRATADA qualquer desconformidade na prestação de serviços, para que seja prontamente sanada.

8.12. As reuniões ou encontros presenciais deverão ser promovidas atendendo a eventuais protocolos e recomendações sanitárias;

8.13. Tomar providências para assegurar a confidencialidade com relação ao material técnico disponibilizado pela CONTRATADA.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. ANTES do início dos trabalhos, negociar com a CONTRATANTE as prioridades de treinamento e apresentar um Plano de Trabalho para aprovação, indicando o conteúdo técnico, tipo de serviço (treinamento, capacitação, tutoria), conteúdo programático e carga horária, respeitando o horário de trabalho, necessidade eventual de revezamento, e recursos disponíveis e demais condições da CONTRATANTE.

9.2. O início dos trabalhos da CONTRATADA somente ocorrerá após a aprovação do plano de trabalho pelo GESTOR DO CONTRATO.

9.3. O plano de trabalho pode ser alterado durante a execução contratual.

9.4. Executar o objeto deste Contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados.

9.5. Apresentar um diagnóstico pedagógico do setor tributário e as necessidades individuais de treinamento.

9.6. Emitir mensalmente a Nota Fiscal dos serviços prestados.

9.7. Providenciar a imediata correção de eventuais desconformidades na prestação de serviço apontadas pela CONTRATANTE, nos termos deste contrato.

9.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato.

9.9. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Prefeitura, de imediato, qualquer alteração que possa



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

9.10. Solicitar prorrogação dos prazos quando necessário, ou quando, a Administração municipal provoque atrasos, desde que seja aceita pela Administração.

9.11. Manter confidencialidade com relação ao material técnico, fiscal e tributário, disponibilizado pela CONTRATANTE.

10. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.6. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.7. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11. GARANTIA DO SERVIÇO

11.1. As exigências relativas à garantia do serviço, quando houver, encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

12. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

iv. Multa:

1. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2. Moratória de 0,07 % (sete centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas no subitem 13.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do Contrato.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade.

13.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

14. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato;

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

14.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

14.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

14.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade: nº - 02.04 – Secretaria Municipal de Fazenda

Fonte de Recursos: nº - 1.708 - CFEM

Programa de Trabalho: nº - 2.008 – Administração da Unidade SEFAZ



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

Elemento de Despesa: nº - 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: nº - 216

Desdobrada: nº - 2936

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, bem como no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. FORO

19.1 - É eleito o Foro da Comarca de Santa Bárbara para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/21.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

19.2 - Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Gonçalo do Rio Abaixo, de de 2024.

Renata Cláudia Bacelar de Castro Barcelos

Secretária Municipal de Fazenda

Contratada

Raimundo Nonato de Barcelos

Prefeito Municipal

Testemunhas

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: